

Bābylon.Capital

Código de Ética e Conduta

2025



BABYLON CAPITAL LTDA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL*(versão atualizada em abril de 2025)***1. Introdução**

A Babylon Capital Ltda. (“Babylon Capital” ou “Empresa”) é uma sociedade empresária limitada que desenvolve a atividade de consultoria de valores mobiliários.

Com o objetivo de orientar o exercício dessa atividade em conformidade com a legislação vigente, as melhores práticas do mercado e os padrões de conduta esperados, este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) foi elaborado. Seu propósito é formalizar os princípios éticos e os padrões de comportamento esperados de todos os envolvidos na condução dos negócios da Babylon Capital.

A Empresa acredita que sua atuação deve estar fundamentada na legalidade, na eficiência, na transparência e, acima de tudo, na confiança depositada por seus clientes. Por isso, considera essencial o comprometimento de todos os Colaboradores com a busca contínua pela excelência ética, reconhecendo-os como legítimos representantes internos e externos desses valores.

2. Objetivo

Este Código tem como objetivo estabelecer os padrões éticos e de conduta profissional que devem orientar a atuação dos Colaboradores da Babylon Capital em suas atividades e interações profissionais. Tais padrões aplicam-se às relações com clientes, colegas, parceiros, fornecedores, representantes governamentais, meios de comunicação, concorrentes e demais partes relacionadas.

3. Abrangência

As disposições deste Código aplicam-se a todos os administradores, sócios, colaboradores e terceiros que atuem em nome da Babylon Capital (“Colaboradores”), independentemente da natureza do vínculo ou da posição hierárquica.

A adesão aos princípios aqui descritos é essencial para a manutenção da confiança, reputação e responsabilidade institucional. As diretrizes aqui contidas devem ser observadas desde o momento em que o Colaborador tome ciência do Código, e, quando aplicável, continuarão a produzir efeitos por até 2 (dois) anos após o término de seu vínculo com a Empresa.

4. Responsabilidades

Todos os Colaboradores são responsáveis por adotar e cumprir as diretrizes deste Código, zelando para que normas éticas e legais sejam seguidas em todas as suas interações profissionais.

Eventuais violações devem ser comunicadas imediatamente ao Diretor de Compliance, que adotará as providências cabíveis de acordo com a gravidade da infração.

A Babylon Capital não se responsabiliza por atos individuais que estejam em desacordo com a legislação, com as normas do mercado ou com as suas políticas internas.

5. Princípios Éticos Fundamentais

A conduta dos Colaboradores deve observar, entre outros, os seguintes princípios:

- **Integridade:** agir com honestidade, transparência e retidão em todas as relações.
- **Responsabilidade:** zelar pelo cumprimento das obrigações legais, contratuais e morais, assumindo as consequências de seus atos.
- **Confidencialidade:** zelar pelo sigilo profissional de informações obtidas no exercício das atividades, inclusive após o término do vínculo com a Babylon Capital.
- **Legalidade:** cumprir a legislação vigente, bem como as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais órgãos reguladores.
- **Professionalismo:** manter postura ética, diligente e respeitosa, compatível com os princípios da Babylon Capital, mesmo fora do ambiente profissional.

6. Conduta Esperada nas Relações Profissionais

As ações e decisões dos Colaboradores devem ser guiadas pela ética, pelo respeito e pela responsabilidade, especialmente nas seguintes dimensões:

a) Atendimento ao Cliente:

- Tratar todos os clientes com cortesia, respeito e atenção, independentemente de perfil, histórico ou volume investido;
- Priorizar os interesses dos clientes, agindo com diligência, lealdade, honestidade e boa-fé;
- Agir sempre no melhor interesse do cliente, respeitando seus objetivos, perfil de risco e limites operacionais;
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes, levando em consideração a sua situação financeira e o seu perfil, nos termos da regulamentação que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;
- Comunicar-se de forma clara, acessível e transparente, divulgando informações completas, corretas e inequívocas, garantindo que o cliente compreenda os riscos e características envolvidas nas operações recomendadas;
- Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição do cliente, toda a documentação que deu suporte para a consultoria prestada, inclusive a avaliação de seu perfil;
- Evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes.

b) Relações internas:

- Trabalhar de forma colaborativa com a equipe, promovendo um ambiente de respeito, escuta e troca de conhecimento;
- Respeitar a hierarquia e a autonomia técnica dos colegas, valorizando a diversidade de opiniões e experiências.
- Evitar condutas discriminatórias, ofensivas ou incompatíveis com o ambiente profissional;
- Conhecer e cumprir as leis, normas, políticas internas, melhores práticas e as normas/diretrizes de autorregulação aplicáveis às suas atividades, inclusive as relativas à prevenção à lavagem de

dinheiro, terrorismo e corrupção, inclusive aquelas editadas pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários);

- Cumprir este Código e buscar orientação junto ao Diretor de Compliance em caso de dúvidas;
- Comunicar à liderança qualquer infração ou suspeita de violação ética;
- Participar, quando solicitado, de treinamentos sobre ética, conduta e compliance.

c) Responsabilidade com Informações e Sistemas:

- Zelar pela veracidade, integridade e atualização das informações compartilhadas com clientes e parceiros;
- Utilizar os sistemas da empresa com responsabilidade e exclusivamente para fins profissionais;
- Responsabilizar-se pelos controles e processos que executa ou estejam sob sua responsabilidade, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Assegurar que sejam executados corretamente o acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis). Os sistemas, incluindo e-mail e internet, são de propriedade da Babylon Capital, e poderão ser monitorados a qualquer tempo.

d) Uso da Imagem e Comunicação Institucional:

- Resguardar a imagem institucional da Babylon Capital;
- Respeitar as diretrizes da comunicação oficial da Empresa, evitando publicações ou falas que possam comprometer a reputação institucional;
- Utilizar as redes sociais e canais digitais com responsabilidade, evitando associações indevidas com a Babylon Capital;
- Submeter materiais de divulgação ou comunicação pública à aprovação prévia, quando envolverem posicionamentos institucionais.

7. Conflito de Interesses

A atuação dos Colaboradores da Babylon Capital deve ser pautada pela isenção, pela integridade e pelo compromisso com os interesses dos clientes. Qualquer situação que possa comprometer a imparcialidade das decisões, gerar favorecimento indevido ou colocar em risco a confiança na atuação profissional deve ser identificada, evitada e, quando necessário, comunicada.

Nesse sentido, o Colaborador deve:

- Abster-se de recomendar produtos ou serviços com base em incentivos financeiros, vínculos pessoais ou quaisquer interesses que não estejam alinhados com o melhor interesse do cliente;
- Manter relacionamentos com prestadores de serviços, emissores ou parceiros comerciais fundamentados exclusivamente em critérios técnicos e objetivos, garantindo que tais relações não interfiram na qualidade e na imparcialidade das recomendações;
- Comunicar prontamente ao Diretor de Compliance:
 - a) qualquer dúvida quanto à existência ou à possibilidade de conflito de interesses;
 - b) situações que representem violação ética ou de conduta profissional relativas aos negócios ou relacionamentos da Babylon Capital;

- c) indícios ou ocorrências de descumprimento de leis, regulamentos ou normas de conduta aplicáveis à atuação no mercado de capitais.

8. Independência Profissional

A Babylon Capital valoriza a atuação isenta e ética de seus Colaboradores, sendo a independência profissional um dos pilares da prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários. É essencial que todas as decisões, orientações e interações estejam livres de interesses pessoais, conflitos indevidos ou qualquer forma de influência externa que possa comprometer a objetividade e o melhor interesse do cliente.

Nesse sentido, o Colaborador deve:

- Recusar qualquer benefício, presente, cortesia ou favor que possa comprometer sua independência profissional ou gerar percepção de conflito de interesses;
- Transferir integralmente aos clientes qualquer benefício ou vantagem obtida em decorrência de sua condição como consultor de valores mobiliários, salvo exceções expressamente previstas em normas específicas ou cláusulas contratuais;
- Priorizar exclusivamente a adequação das recomendações de investimentos ao perfil, aos objetivos e às necessidades do cliente, vedada qualquer influência de vantagens pessoais ou de terceiros;
- Recusar o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que possa comprometer sua independência na prestação do serviço, excetuando-se os casos expressamente autorizados pela regulamentação aplicável, como a atuação junto a investidores profissionais mediante assinatura de termo de ciência.

9. Informação Privilegiada

O Colaborador deve abster-se de utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, qualquer informação privilegiada ou oportunidade de negócio obtida em decorrência de sua atuação profissional na Babylon Capital.

É vedada a utilização de informação privilegiada na recomendação ou execução de operações, inclusive aquelas realizadas em nome próprio ou em nome da Babylon Capital, em desacordo com normas legais ou éticas aplicáveis.

O Colaborador deverá manter o mais absoluto sigilo sobre informações dessa natureza, sendo expressamente proibido o seu compartilhamento com terceiros, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente ou por determinação expressa da autoridade competente.

10. Confidencialidade das informações

É dever de todos os Colaboradores proteger as informações confidenciais relacionadas à Babylon Capital, seus clientes, parceiros e demais partes envolvidas, utilizando-as exclusivamente no desempenho de suas atividades profissionais.

O compartilhamento de tais informações com terceiros é expressamente proibido, salvo nos casos previstos em lei, por determinação de autoridade competente ou mediante autorização prévia e

expressa dos Sócios ou da Diretoria da Babylon Capital. Esse dever de confidencialidade subsiste mesmo após o desligamento do Colaborador.

Os Colaboradores devem:

- Zelar pela integridade, confidencialidade, transparência e acesso controlado a dados financeiros, informações submetidas a órgãos reguladores e comunicações externas;
- Proteger o acesso a dados confidenciais, evitando qualquer forma de compartilhamento não autorizado;
- Manter rigor absoluto quanto à confidencialidade das informações relacionadas aos investidores, as quais devem ser tratadas com sigilo e responsabilidade, sendo discutidas apenas com os próprios investidores e, internamente, com o time de inteligência da Babylon Capital.

Entre as informações consideradas confidenciais, incluem-se, mas não se limitam a:

- Dados cadastrais, pessoais, bancários, de contato, referências pessoais e relacionamentos comerciais de clientes atuais ou potenciais;
- Informações sobre serviços prestados, estratégias de operação, condições comerciais, taxas, preços, planos de negócios e outras informações sensíveis da Babylon Capital ou de seus clientes;
- Qualquer conteúdo relacionado a clientes ou operações que possa, direta ou indiretamente, ser veiculado em redes sociais ou outros meios de comunicação pública.

O respeito à confidencialidade é essencial para preservar a confiança, a integridade dos relacionamentos profissionais e a reputação da Babylon Capital no mercado.

11. Condutas Vedadas

Para preservar a integridade institucional da Babylon Capital e garantir que sua atuação esteja em conformidade com os mais elevados padrões éticos e legais, são vedadas condutas que contrariem seus princípios, comprometam a confiança dos clientes ou afetem a reputação da empresa. Nesse sentido, constituem práticas incompatíveis com os valores da Babylon Capital:

- Adotar condutas que possam induzir o cliente ao erro, por meio da manipulação de informações, omissão de dados relevantes ou qualquer forma de distorção da realidade;
- Negociar valores mobiliários em nome de clientes sem a devida autorização formal e documentação comprobatória;
- Realizar promessas ou oferecer garantias de retornos futuros ou níveis de rentabilidade, em qualquer circunstância;
- Praticar, permitir ou compactuar com qualquer forma de preconceito, discriminação, assédio sexual ou moral, bem como condições de trabalho abusivas, indignas ou que envolvam violência física ou psicológica;
- Utilizar o vínculo profissional ou a posição de autoridade para obter vantagens indevidas para si ou para terceiros com os quais mantenha qualquer relação pessoal ou profissional;
- Exercer atividades que representem concorrência direta com a Babylon Capital ou que configurem conflito de interesses, inclusive o acúmulo de funções em entidades nas quais a Babylon tenha interesse direto ou indireto;
- Utilizar, sem a devida autorização, propriedade intelectual da Babylon Capital, de seus clientes ou de seus concorrentes;

- Fazer uso de softwares não licenciados ou não autorizados no exercício das atividades profissionais vinculadas à Babylon Capital;
- Utilizar o nome, imagem ou reputação da empresa para fins pessoais ou para obtenção de qualquer benefício particular;
- Participar de negócios ilícitos, direta ou indiretamente, incluindo fraudes, manipulação ou distorção de preços, declarações falsas, práticas de simulação ou quaisquer atos lesivos aos participantes do mercado;
- Atuar como representante da Babylon Capital em manifestações de cunho político-partidário, bem como vincular sua imagem profissional à empresa nesse tipo de contexto;
- Fazer uso inadequado de redes sociais, ambientes virtuais ou fóruns eletrônicos para promover ou comentar ativos financeiros, produtos de investimento, fundos ou instrumentos semelhantes, quando vinculado à Babylon Capital;
- Praticar, autorizar ou se beneficiar de atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina, visando obter negócios, vantagens ou favorecimentos para si, para a Babylon Capital, seus clientes ou quaisquer terceiros;
- Oferecer ou receber, independentemente do valor, presentes, entretenimento, doações, cortesias ou favores de funcionários públicos ou agentes políticos.

12. Política anticorrupção

É estritamente proibida a prática, por parte dos Colaboradores ou terceiros em nome da Babylon Capital, de quaisquer atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, ao patrimônio público ou aos compromissos internacionais do Brasil.

Suspeitas ou indícios de corrupção devem ser comunicados imediatamente ao Diretor de Compliance.

13. Soft Dollar

Os Colaboradores devem reportar ao Diretor de Compliance qualquer recebimento de presentes, brindes ou benefícios de terceiros, incluindo clientes, fornecedores ou prestadores de serviços.

É permitido o oferecimento ou recebimento de brindes e cortesias de até R\$ 1.000,00 (mil reais), desde que não comprometam a imparcialidade das decisões. Valores acima desse limite devem ser recusados e devolvidos, com comunicação imediata à Diretoria de Compliance.

Exceções podem ser autorizadas, desde que não impliquem conflito de interesse nem causem constrangimento à imagem da Babylon Capital.

14. Canal de Comunicação e Denúncia

A Babylon Capital disponibiliza canal de comunicação direto com a liderança para esclarecimento de dúvidas e relato de condutas inadequadas.

15. Violações e Sanções disciplinares

O descumprimento deste Código poderá acarretar sanções que variam desde advertências até o desligamento do Colaborador, conforme a gravidade da infração. Em casos aplicáveis, também poderão ser feitas comunicações aos órgãos reguladores.

16. Exceções

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que os Colaboradores possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa, íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando o Diretor de Compliance.

17. Atualização e Vigência

Este Código entra em vigor na data de sua publicação interna e deverá ser lido e formalmente aceito por todos os Colaboradores.

Ele poderá ser revisado periodicamente, sempre que necessário, a fim de refletir mudanças no ambiente regulatório, na estrutura da empresa ou na cultura organizacional.

Anexo I

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA BABYLON CAPITAL LTDA.

Eu _____ (nome completo), portador no RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, atuando na área de _____, e ocupando o cargo de _____, declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento do conteúdo do Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) da Babylon Capital Ltda. (“Babylon Capital”), bem como da legislação, regulação e normas de autorregulação aplicáveis às atividades da Babylon Capital e às minhas funções nela desempenhadas;
2. Estou integral e incondicionalmente de acordo com o conteúdo do Código e das políticas internas relacionadas abaixo, comprometendo-me a cumprí-los com zelo e responsabilidade;
3. Comprometo-me a:
 - a) Adotar e observar integralmente as diretrizes éticas e de conduta profissional contidas no Código, bem como a legislação e regulamentações aplicáveis;
 - b) Zelar pelo cumprimento das normas éticas e legais por todos os profissionais com os quais mantenho relações profissionais;
 - c) Comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer violação de leis, normas, políticas internas ou deste Código, independentemente de juízo pessoal quanto à sua materialidade ou relevância.
4. Comprometo-me, ainda, a cumprir quaisquer atualizações ou novos dispositivos que venham a ser incorporados ao Código ou às políticas internas, sem necessidade de nova assinatura, e declaro ter ciência de que o descumprimento poderá acarretar responsabilidades disciplinares.

Políticas internas da Babylon Capital às quais igualmente adiro neste ato:

- Política de Compliance e Controles Internos
- Política de Investimentos Pessoais e da Empresa
- Política de Suitability
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e KYC
- Demais políticas, manuais e procedimentos que forem criados e devidamente disponibilizados pela Babylon Capital.

Por fim, atesto que tenho integral conhecimento:

- Da Lei nº 9.613/98, e suas atualizações e regulamentações (Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
- Da Lei nº 12.846/13, e suas atualizações e regulamentações (Lei Anticorrupção).

_____ (local), _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura)